

LEI Nº. 1057/2001

AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Senhora dos Remédios - MG, autorizado a filiar-se à Associação Mineira de Municípios - AMM, entidade reconhecida de utilidade pública estadual, pela lei nº. 5317/69 e com jurisdição em todo o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. - Fica autorizado o pagamento de contribuições mensais à Associação Mineira de Municípios de acordo com os valores que forem aprovados anualmente pelos órgãos superiores da entidade.

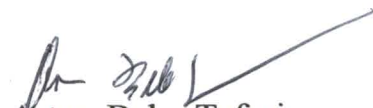
Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei; correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente e correspondentes consignações orçamentária de exercícios futuros.

Art. 4º. - A desvinculação do Município do Quadro Social da entidade, sempre a critério do Chefe do Poder Executivo implicará na imediata cessação das obrigações contributivas.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2001


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Mineira de Municípios - AMM de utilidade pública estadual é representativa dos municípios mineiros com grande atuação junto aos Órgãos da união e do estado, além de oferecer aos associados oportunidades de assistência técnica e administrativa, que se mantém pelas contribuições dos filiados.

O presente projeto permite a associação do município à entidade com o pagamento de contribuição mensal que, neste exercício, será de R\$ 80,00 (oitenta reais). As contribuições são fixadas anualmente pela entidade e comunicadas aos associados. Entendemos ser uma forma de associativismo que integra o município aos demais, preparando-o para o enfrentamento de dificuldades perante às instituições nacionais.

Senhora dos Remédios, 02 de fevereiro de 2001


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal